PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

REGISTRO DE PREÇO: SIM

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA REDE PÚBLICA DE SUMARÉ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.015.491,54 (Um milhão, quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 09/09/2026 às 18h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/09/2026 às 08:59h (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES: Dia 23/09/2026 às 09:10h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTAS PREFERÊNCIAIS PARA ME/EPP: SIM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 13
9. DA ENTREGA DO OBJETO 14
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 15
12. DOS RECURSOS 15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES 16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Processo Administrativo n° 21355/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Sáude, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº 12.086, de 2023 (*regulamento do SRP*) e nº 12.085, de 2023 *(regulamento critério de julgamento menor preço ou maior desconto)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens, 12, 95 e 102 possui cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedade cooperativa;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Conforme itens 2.5 e 2.5.1 deste edital, esta licitação possui itens exclusivos e com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, I e III da L.C. nº123/2006 e do art. 3º e 5º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024.

5.1.2. Considera-se fornecedor sediado em "âmbito local" aquele que esteja estabelecido nos limites geográficos do Município de Sumaré e em "âmbito regional" aquele estabelecido nos limites geográficos da Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.

- **Para os demais itens (participação exclusiva de ME-EPP): exceto 12, 95 e 102** (cota reserva de até 25 % para ME e EPP):

5.1.3 Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006 e do art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, verificado na sessão da licitação que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas e pequeno porte sediados em âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório a disputa será aberta para participação de quaisquer outras microempresas ou empresas de pequeno porte presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto, independentemente de sua sede ou do número mínimo de participantes.

5.1.4. Caso não haja na sessão do certame nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na forma do parágrafo anterior, a disputa será aberta para participação de quaisquer outros licitantes presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto.

5.1.5.É inaplicável a esta licitação o procedimento de empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 por se destinar este certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

- **<u>Para os itens 12, 95 e 102</u> (cota reserva de até 25 % para ME e EPP):**

5.1.6. Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006 e do art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, caso não compareçam à sessão no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados na forma da lei como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, a (s) cota (s) reservada (s) serão (serão) considerada (s) de disputa aberta para participação de quaisquer outras microempresas ou empresas de pequeno porte presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto, independentemente de sua sede ou do número mínimo de participantes.

5.1.7. Caso não haja na sessão do certame nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na forma do parágrafo anterior, a disputa será aberta para participação de quaisquer outros licitantes presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto.

5.1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.9. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.10. O empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 não se aplica para a cota reservada, que já é destinada à disputa de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1% (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade**.**

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.4 e 5.22.5 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.

7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.5 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2.7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.2.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.2.11. Havendo a previsão de assinatura de contrato, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual, que terá a validade nele previsto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.11.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da detentora da Ata, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. A ata de registro de preços e o contrato dela decorrente poderão ser assinados por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nas condições e no local indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do objeto eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-IBGE, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-IBGE.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: LUCIANA RITA A ROLLO MAGUETAS, C.P.F. nº 390.486.558-70, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelo seguinte servidor: REGIS ALESSANDRO FERREIRA COSTA, C.P.F. nº 217.101.028-29, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataformda da BBMNET no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no site oficial do Município de Sumaré, https://sumare.atende.net.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;

15.11.7. ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.sumare.sp.gov.br/: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré , 09 de Setembro de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisições

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo n°21.355/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "b"

1.1. Trata-se de aquisição através de Ata de Registro de Preços, enquadrada no dispositivo jurídico do ARTIGO 82, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, aspirando findar exitosa aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré. A continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes dependem da disponibilização desses materiais que são essenciais para os tratamentos odontológicos.

1.2. O Artigo 12, VII da Lei 14.133 de 2021 estabeleça a obrigatoriedade da existência do PCA para as contratações, fazendo parte do planejamento das ações, informamos que este objeto faz parte do PCA de 2026 e segue documentação em anexo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "a" e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO_ODONTOLÓGICOS, na modalidade Pregão Eletrônico, necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: na presente licitação será realizada a reserva de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ser definido a posterior conforme a pesquisa realizada pelo Setor de Cotação da Secretaria de Administração:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**10**	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM BORRACHA NATURAL MACIA E ATOXICA.	R$ 8,76	R$ 87,60
02	**10**	PEÇA	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA NATURAL MACIA E ATOXICA.	R$ 6,56	R$ 65,60
03	**150**	FRASCO **AMOSTRA**	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR AGUA E ETANOL, BISGMA, SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS DE 5 nm, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO. FRASCO DE	R$ 265,53	R$ 39.829,50

			6g.		
04	**300**	CAIXA **AMOSTRA**	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEIS, CANULA FINA, LUBRIFICADA COM SILICONES ESPECIAIS, ESTERILIZADAS COM RAIO GAMA COBALTO 60 E PONTAS DE PERFIL TRIBIZELADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 43,92	R$ 13.176,00
05	**60**	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTÁVEIS, CÂNULA FINA, LUBRIFICADA COM SILICONES ESPECIAIS, ESTERILIZADAS COM RAIO GAMA COBALTO 60 E PONTAS DE PERFIL TRIBIZELADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 44,17	R$ 2.650,20
06	**40**	CAIXA	AMALGAMA EM CAPSULAS DE 1 DOSE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	R$ 231,52	R$ 9.260,80
07	**50**	CAIXA	AMALGAMA EM CAPSULAS DE 2 DOSES CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	R$ 317,12	R$ 15.856,00
08	**200**	POTE	ANESTESICO TOPICO EM GEL, POTES CONTENDO 12 G.	R$ 31,34	R$ 6.268,00
09	**100**	CAIXA	APLICADORES DESCARTAVEIS COM FIBRAS MINUSCULAS TIPO BRUSH, REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,02	R$ 1.402,00
10	**10**	PEÇA	ARCO DE DIQUE DE BORRACHA DE OSTBY; CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 11,92	R$ 119,20
11	**3**	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO, USO ODONTOLÓGICO, PARA PACIENTES, COM PROTETOR DE TIROIDE, MEDIDA 85X60 APROXIMADAMENTE.	R$ 1.206,56	R$ 3.619,68
12	**4.000**	PACOTE **AMOSTRA**	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA 30G, DE AMARRAR, PUNHO ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MINIMO 1,20 cm; PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. NÃO ESTERIL.	R$ 50,82	R$ 203.280,00
13	**20**	CAIXA	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA APARELHOS DE JATO DE BICARBONATO, COM UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS PARA EVITAR OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO. EMBALAGEM COM 15 SACHES CONTENDO 40 g CADA.	R$ 70,58	R$ 1.411,60

14	**80**	UNIDADE **AMOSTRA**	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL CILINDRICA N°57	R$ 15,33	R$ 1.226,40
15	**200**	UNIDADE	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA N Nº 6	R$ 8,66	R$ 1.732,00
16	**200**	UNIDADE	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA N°4	R$ 9,64	R$ 1.928,00
17	**150**	UNIDADE	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA Nº2	R$ 9,71	R$ 1.456,50
18	**20**	UNIDADE	BROCA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL Nº6 PARA PEÇA RETA	R$ 30,00	R$ 600,00
19	**20**	UNIDADE	BROCA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL Nº702 PARA PEÇA RETA.	R$ 13,59	R$ 271,80
20	**80**	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ESFERICA N°4 HASTE LONGA; AÇO INOXIDAVEL. ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO DO CORTE.	R$ 15,70	R$ 1.256,00
21	**50**	UNIDADE	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N° 701L.	R$ 9,42	R$ 471,00
22	**100**	UNIDADE	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº702L, AÇO INOXIDAVEL. ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO DO CORTE.	R$ 15,93	R$ 1.593,00
23	**120**	UNIDADE **AMOSTRA**	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ZECRIA	R$ 26,82	R$ 3.218,40
24	**5**	UNIDADE	BROCA DE GATTES N º1, 28MM	R$ 13,70	R$ 68,50
25	**5**	UNIDADE	BROCA DE GATTES N°1 - 32MM	R$ 18,26	R$ 91,30
26	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES N°2 - 28MM	R$ 12,47	R$ 249,40
27	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES Nº2 - 32MM	R$ 11,25	R$ 225,00
28	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES Nº3 - 32MM	R$ 12,69	R$ 253,80
29	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES Nº3, 28MM	R$ 12,75	R$ 255,00
30	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES Nº4 ,28MM	R$ 12,74	R$ 254,80
31	**20**	UNIDADE	BROCA DE GATTES Nº4, 32MM	R$ 12,75	R$ 255,00
32	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO N° 1 - 28MM	R$ 12,59	R$ 125,90
33	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº 1 - 32 MM	R$ 15,62	R$ 156,20
34	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº2 - 28 MM	R$ 13,00	R$ 130,00
35	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº2 - 32 MM	R$ 13,67	R$ 136,70

36	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº3 - 32MM	R$ 15,30	R$ 153,00
37	**10**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº3- 28 MM	R$ 12,80	R$ 128,00
38	**5**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº4 - 28 MM	R$ 14,17	R$ 70,85
39	**5**	UNIDADE	BROCA DE LARGO Nº4 - 32MM	R$ 12,50	R$ 62,50
40	**100**	UNIDADE **AMOSTRA**	BROCA DIAMANTADA 1312 ALTA ROTAÇÃO	R$ 5,76	R$ 576,00
41	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1302 ALTA ROTAÇÃO	R$ 6,46	R$ 646,00
42	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1343 ALTA ROTAÇÃO	R$ 5,76	R$ 576,00
43	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 1190F P/ ALTA ROTACAO	R$ 6,09	R$ 609,00
44	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 1190FF P/ ALTA ROTACAO	R$ 5,93	R$ 593,00
45	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 3195F PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,09	R$ 809,00
46	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3118F P/ ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,16	R$ 816,00
47	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3118FF P/ ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,16	R$ 816,00
48	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3168F P/ ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,14	R$ 814,00
49	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3168FF P/ ALTA ROTAÇÃO	R$ 7,81	R$ 781,00
50	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3195FF P/ ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,14	R$ 814,00
51	**150**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N° 1090 PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,16	R$ 1.224,00
52	**150**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA NO 1092 PARA ALTA ROTACAO	R$ 5,76	R$ 864,00
53	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1031 ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,04	R$ 804,00
54	**150**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1032 ALTA ROTAÇÃO	R$ 8,13	R$ 1.219,50
55	**150**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA NO1034 PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,16	R$ 1.224,00

56	**200**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1012 PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,14	R$ 1.628,00
57	**200**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1014 PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,16	R$ 1.632,00
58	**200**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1016 PARA ALTA ROTACAO	R$ 8,16	R$ 1.632,00
59	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº1190 ALTA ROTAÇÃO	R$ 7,61	R$ 761,00
60	**30**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 1302	R$ 5,90	R$ 177,00
61	**30**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 1342	R$ 5,76	R$ 172,80
62	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083 ALTA ROTAÇÃO	R$ 5,76	R$ 576,00
63	**100**	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº2135 ALTA ROTAÇÃO	R$ 7,54	R$ 754,00
64	**120**	UNIDADE	BROCA ENDO Z	R$ 27,19	R$ 3.262,80
65	**150**	UNIDADE	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N°6	R$ 9,04	R$ 1.356,00
66	**150**	UNIDADE	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N° 2	R$ 9,04	R$ 1.356,00
67	**150**	UNIDADE	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N°4	R$ 9,26	R$ 1.389,00
68	**100**	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420, POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$ 9,92	R$ 992,00
69	**3**	UNIDADE	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. MATERIAL QUE EVITA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVIVEIS QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUIMICOS. AMPLO VISOR DE ACRILICO VERMELHO TRANSLUCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. PARTES E PEÇAS DE FACIL REPOSIÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA: 32 cm x 24,5 cm x 17 cm	R$ 388,96	R$ 1.166,88
70	**100**	UNIDADE	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE, PARA EQUIPAMENTO DABI ATLANTE. PACOTES COM 100 UNIDADES	R$ 59,01	R$ 5.901,00
71	**5**	UNIDADE	CAPA PARA CANETA DO ULTRASSOM	R$ 48,67	R$ 243,35
72	**300**	UNIDADE **AMOSTRA**	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE, RESISTENTE PARA RESTAURAÇÃO, PARA TÉCNICA ART (RESTAURAÇÃO ATRAUMATICA). TROCA IÔNICA COMPROVADA, LIBERANDO GRANDE QUANTIDADE DE IONS DE CÁLCIO (CA), FOSFATO (P), FLÚOR (F) E ESTRÔNCIO (SR), QUE AUXILIAM NA	R$ 134,67	R$ 40.401,00

			REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. BAIXA EROSÃO ÁCIDA. DUREZA SUPERFICIAL. BAIXA VISCOSIDADE INICIAL. ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA LESÕES POR ABFRAÇÃO. RESTAURAÇÕES CLASSE I E II E PARA TÉCNICA DO SANDUICHE. DENTES DECÍDUOS E PARA PACIENTES GERIÁTRICOS. RESTAURAÇÕES CLASSE V. RESTAURAÇÕES CERVICAIS E PROVISÓRIAS. EMBALAGEM COM 6 GR DE LIQUIDO E 10 GR DE PÓ E ACESSÓRIOS. CONTEM UMA MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS. O VIDRO HIBRIDO BIOATIVO POSSIBILITA RESTAURAÇÕES COM LONGA DURAÇÃO, EXCELENTE MANUSEIO, RESISTENCIA E ESTÉTICA. REDUZ COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA. SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ACIDO E ADESIVO, REDUZINDO O TEMPO DE TRABALHO. SUPERFICIE POLIDA POR MAIS TEMPO. MAIOR RADIOPACIDADE. FORMULA MENOS PEGAJOSA, FACILITANDO A INSERÇÃO.		
73	**100**	CAIXA **AMOSTRA**	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO, PARA RESTAURAÇÃO - CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 10GR COR A3, 1 FRASCO DE LIQUIDO 8 MG, UM MEDIDOR DE PÓ E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO, BIOCOMPATÍVEL; COM PIGMENTOS (OXIDO DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCONIA), FLUORETOS, ÀC. POLIACRÍLICO, ÁC. TARTARICO E ÁGUA DEIONIZADA; ATIVAÇÃO QUÍMICA, PRESA RÁPIDA, LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24 HS. MAIOR QUE 20 ug/cm², DUREZA KNOOP DE APROXIMADAMENTE 101,1 + - 49,0	R$ 72,64	R$ 7.264,00
74	**50**	BISNAGA **AMOSTRA**	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, 2,5 gr. APRESENTAÇÃO OPACO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO 20 SEGUNDOS DE FOTOATIVAÇÃO; BAIXA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DURANTE A FOTOATIVAÇÃO; RADIOPACIDADE DIFERENCIADA; ALTO CONTEÚDO DE FLUORETO NA COMPOSIÇÃO, COM LIBERAÇÃO A LONGO PRAZO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES; BIOCOMPATÍVEL COM OS TECIDOS BUCAIS; PERFORMANCES FÍSICO-QUÍMICAS DIFERENCIADAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 352 MPA; IDEAL PARA FORRAMENTO/BASE, PARA SELAGEM DE FÓSSULAS E FISSURAS	R$ 108,92	R$ 5.446,00

75	**40**	CAIXA	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, PÓ, TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EXAMETILENO TRETAMINA, DIOXIDO DE TITANIO, RESINA EPOXIBISFENOL; FRASCO COM PO 8 gr. E BISNAGA DE RESINA COM 9 gr.	R$ 80,22	R$ 3.208,80
76	**60**	CAIXA **AMOSTRA**	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISORIAS DE LONGA DURAÇÃO, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSAO. PO: OXIDO DE ZINCO E POLIMETACRILATO DE METILA, COM APROXIMADAMENTE 38 g.. LIQUIDO: EUGENOL, ACIDO ACETICO, VIDRO COM APROXIMADAMENTE 15 ml.	R$ 101,98	R$ 6.118,80
77	**6**	TUBO **AMOSTRA**	CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PASTA BASE COMPOSTA DE ACIDOS GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTETICA, OLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL, AROMA DE MENTA; PASTA ACELERADORA CONTENDO: OLEO MINERAL, OLEO VEGETAL, OXIDO ZINCO, OXIDO MAGNEZIO, PIGMENTO DE OXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT, AROMA DE MENTA	R$ 96,15	R$ 576,90
78	**30**	UNIDADE	CINZEL OPENER, PARA ABRIR CAVIDADES. INDICADO PARA RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. , POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 81,30	R$ 2.439,00
79	**350**	FRASCO	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ; COM 1 litro	R$ 34,22	R$ 11.977,00
80	**8**	CAIXA	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº30 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	R$ 279,24	R$ 2.233,92
81	**8**	CAIXA	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº35 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	R$ 398,92	R$ 3.191,36
82	**8**	CAIXA	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº40 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	R$ 398,90	R$ 3.191,20
83	**8**	CAIXA	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº45 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES.	R$ 390,11	R$ 3.120,88
84	**200**	SERINGA **AMOSTRA**	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% GEL, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	R$ 5,89	R$ 1.178,00
85	**50**	CAIXA **AMOSTRA**	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS. TAMANHO M, 120 UNIDADES.	R$ 56,69	R$ 2.834,50

86	**50**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS ACESSÓRIAS RS, 120 UNIDADES	R$ 52,83	R$ 2.641,50
87	**20**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 25, 120 UNIDADES	R$ 56,58	R$ 1.131,60
88	**20**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 2ºSÉRIE 45-80, 120 UNIDADES	R$ 57,73	R$ 1.154,60
89	**20**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 30, 120 UNIDADES	R$ 56,89	R$ 1.137,80
90	**20**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 35, 120 UNIDADES	R$ 54,91	R$ 1.098,20
91	**20**	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMARIAS 40, 120 UNIDADES	R$ 57,71	R$ 1.154,20
92	**30**	CAIXA	CONES PARA OBTURAÇÃO ENDODONTICA, PARA MOTORES COM MOVIMENTOS RECIPROCANTES E ROTATÓRIOS. GARANTIA DE OTIMIZAÇÃO DA OBTURAÇÃO COM CONE ÚNICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO, 25 MM. PONTAS COM AS COLORAÇÕES: LARGE: COLORAÇÃO PRETA NA PONTA DA GUTA.MEDIUM: COLORAÇÃO VERDE NA PONTA DA GUTA.PRIMARY: COLORAÇÃO VERMELHA NA PONTA DA GUTA. SMALL: COLORAÇÃO AMARELA NA PONTA DA GUTA.	R$ 19,06	R$ 571,80
93	**30**	UNIDADE	CORTANTE DE BLACK DUPLO MACHADO, 26. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 17,93	R$ 537,90
94	**30**	UNIDADE	CORTANTE DE BLACK DUPLO MACHADO, 28. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 18,85	R$ 565,50
95	**50.000**	TUBO	CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR C/90 gr	R$ 2,60	R$ 130.000,00
96	**50**	PACOTE	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	R$ 30,90	R$ 1.545,00
97	**100**	CAIXA	DISCOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA DE 8/12MM DE DIAMETRO, GRANULAÇÃO SORTIDA; MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, CX COM 26 UNIDADES; SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS À RESINA DURANTE O POLIMENTO, SE ADAPTAM A SUPERFÍCIES IRREGULARES E CURVAS, SENDO EXCELENTES PARA O CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, PROPORCIONANDO LISURA E BRILHO FINAL A RESTAURAÇÕES.	R$ 106,79	R$ 10.679,00
98	**20**	FRASCO	EDTA TRISSODICO 20 ml	R$ 7,28	R$ 145,60

99	**60**	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 14; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 22,21	R$ 1.332,60
100	**60**	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 16; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 18,85	R$ 1.131,00
101	**60**	PEÇA	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 18; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 18,85	R$ 1.131,00
102	**50.000**	UNIDADE **AMOSTRA**	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E ARREDONDADAS EMBALADAS UMA A UMA	R$ 1,03	R$ 51.500,00
103	**450**	PEÇA	ESCOVA ODONTOLOGICA DE ROBINSON PEQUENA PARA PROFILAXIA COM CERDAS OLANAS PARA CONTRA –ÂNGULO.	R$ 2,46	R$ 1.107,00
104	**60**	UNIDADE	ESPATULA DE INSERÇÃO N°1, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE.	R$ 23,74	R$ 1.424,40
105	**50**	UNIDADE	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 18,85	R$ 942,50
106	**500**	PEÇA **AMOSTRA**	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDAVEL SUPERFICIE ESPELHADA; PASSIVEL ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 5,98	R$ 2.990,00
107	**10**	FRASCO	EUCALIPTOL 10 ml	R$ 18,13	R$ 181,30
108	**120**	FRASCO	EUGENOL SEM HIDROCARBONETO 20 ml	R$ 20,31	R$ 2.437,20
109	**80**	BLISTER	EXTIRPA NERVO SORTIDO, 25 mm, BLISTER COM 10 UND	R$ 32,98	R$ 2.638,40
110	**40**	CAIXA	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL, ADULTO CAIXA COM 150	R$ 382,50	R$ 15.300,00

			UNIDADES		
111	**300**	CAIXA	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA CT 1,2 - 1,7 cm; FIO 45 cm; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 61,82	R$ 18.546,00
112	**100**	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON NÃO ABSORVIVEL, 4-0; 1/2 CT - 1,5 cm. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 48,25	R$ 4.825,00
113	**150**	PEÇA	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 100 METROS	R$ 3,63	R$ 544,50
114	**120**	FRASCO **AMOSTRA**	FIXADOR ODONTOLOGICO PARA FILME RADIOGRAFICO 500 ML	R$ 34,99	R$ 4.198,80
115	**100**	FRASCO	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23 % IONS FLUOR) DE O,60 " SABOR CEREJA, TUTTI-FRUTTI OU MENTA, FRASCO COM 200 ml	R$ 7,18	R$ 718,00
116	**60**	FRASCO	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEÍDO 19% TRICRESOL 35% GLICERINA E VEÍCULO HIDROALCOÓLICO QSP FRASCO CONTEÚDO 10ml	R$ 20,33	R$ 1.219,80
117	**12**	FRASCO	GAS EM SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR; 200ml. À BASE DE ÁGUA, -50 graus	R$ 59,77	R$ 717,24
118	**600**	PACOTE	GORROS DESCARTAVEIS CONFECCIONADOS COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DO GORRO, 100% PROLIPROPILENO, TAMANHO 21" (50X52 cm) PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 9,09	R$ 5.454,00
119	**10**	PEÇA	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 12,80	R$ 128,00
120	**10**	PEÇA	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE	R$ 12,84	R$ 128,40

			FABRICAÇÃO		
121	**10**	PEÇA	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 12,82	R$ 128,20
122	**10**	PEÇA	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,82	R$ 128,20
123	**10**	PEÇA	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 12,82	R$ 128,20
124	**80**	CAIXA.	HEMOSTATICO DE FIBRINA BOVINA SOBRE FORMULA CUBICA ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, 1cm X 1 cm; CARTELAS CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 10 UNIDADES	R$ 87,53	R$ 7.002,40
125	**25**	FRASCO	HEMOSTATICO SOLUCAO 10ml	R$ 31,47	R$ 786,75
126	**50**	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO PA PO; FRASCO COM 10 gr	R$ 10,24	R$ 512,00
127	**50**	SERINGA	HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2 gr; COR SEMELHANTE A DENTINA	R$ 43,56	R$ 2.178,00
128	**60**	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CAIXA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA, 11G E 1 BLOCO DE MISTURA	R$ 42,89	R$ 2.573,40
129	**320**	CAIXA	INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 10. COMPATIVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI.	R$ 42,57	R$ 13.622,40
130	**80**	CAIXA	INTEGRADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 200; PARA MONITORAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ENTRE 121°C E 134°C. COMPOSIÇÃO: TIRA DE PAPEL, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS.	R$ 112,20	R$ 8.976,00

131	**30**	FRASCO	IODOFORMIO 10gr	R$ 44,92	R$ 1.347,60
132	**15**	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 54,51	R$ 817,65
133	**15**	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº15C CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 49,30	R$ 739,50
134	**100**	CAIXA **AMOSTRA**	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRODUZIDO COM LATEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, COR AZUL, MEDINDO 13,5cm X 13,5cm; AROMA DE TUTTI-FRUTTI. CAIXA COM 26 UNIDADES	R$ 35,83	R$ 3.583,00
135	**10**	CAIXA	LENTULO AÇO; USO ODONTOLOGICO; CONTRA-ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, ESPIRALADO; NUMERO 1,2,3,4, COM HASTE DE 25 MM; CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CAIXA COM 4 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 97,24	R$ 972,40
136	**10**	CAIXA	LENTULO DE AÇO, NUMERO 25,30,35 E 45; COM HASTE DE 25 MM USO ODONTOLÓGICO; CONTRA-ÂNGULO; BAIXA ROTAÇÃO, ESPIRALADO; CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA INSTRUMENTOS ROTATORIOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÕAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CAIXA CONTENDO 4 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 34,75	R$ 347,50
137	**10**	CAIXA **AMOSTRA**	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 31 mm, Nº 15 A 40 mm (1ª SERIE)	R$ 34,50	R$ 345,00
138	**10**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 31 mm, Nº 45 A 80 (2ª SERIE)	R$ 34,50	R$ 345,00
139	**30**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº 45 A	R$ 34,50	R$ 1.035,00

			80 (2ª SERIE)		
140	**50**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº15	R$ 34,50	R$ 1.725,00
141	**80**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº15 A 40 (1ª SERIE)	R$ 32,15	R$ 2.572,00
142	**30**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 45 A 80 (2ªSERIE)	R$ 34,50	R$ 1.035,00
143	**50**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 15	R$ 34,50	R$ 1.725,00
144	**120**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 15 A 40 (1ª SERIE)	R$ 34,50	R$ 4.140,00
145	**30**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº08	R$ 40,96	R$ 1.228,80
146	**30**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAT; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº10	R$ 44,89	R$ 1.346,70

147	**50**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº08	R$ 33,02	R$ 1.651,00
148	**50**	CAIXA	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº10	R$ 45,87	R$ 2.293,50
149	**20**	BLISTER **AMOSTRA**	LIMA RECIPROCANTE 25/06, 25 MM C/ 3 UNID, LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER 06	R$ 98,84	R$ 1.976,80
150	**20**	BLISTER **AMOSTRA**	LIMA RECIPROCANTE 40/06, 25 MM C/ 3 UNID LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER 06	R$ 98,84	R$ 1.976,80
151	**20**	BLISTER **AMOSTRA**	LIMAS GLIDE PATH 15/04 - 25 MM C/ 3 UNID. IDEAL PARA GLIDE PATH NO MOVIMENTO RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) ÓTIMA PENETRAÇÃO E PODER DE CORTE; COM DIÂMETRO DA PONTA 15 E TAPER 0,4 - 25 MM; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR BLISTER C/ 03 UNIDADES.	R$ 109,00	R$ 2.180,00
152	**120**	BLISTER **AMOSTRA**	LIMAS ROTATÓRIAS 15/04, 20/06, 25/06 E 35/04 - 25MM C/ 04 UNID. LIMAS ROTATÓRIAS EM NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA) BLUE. ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA; PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, TAPER 04 E 06 VELOCIDADES:15/04 350RPM- 2N, DEMAIS 400RPM 2N	R$ 98,84	R$ 11.860,80

			A SEQUÊNCIA DE USO, FACILITA O PREPARO QUÍMICO MECÂNICO EM TODO TIPO DE CANAL.		
153	**40**	PEÇA	LIMPADOR DE BROCA	R$ 17,28	R$ 691,20
154	**100**	FRASCO	LIQUIDO DE DAKIN, EMBALAGEM DE 1000 ml.	R$ 8,00	R$ 800,00
155	**30**	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL	R$ 8,89	R$ 266,70
156	**500**	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE ELASTICO COM TRIPLA CAMADA, COM PREGAS CLIFADAS, CLIPES NASAL E CAMADA INTERNA ABSORVE E EXTERNA REPELE LIQUIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 7,84	R$ 3.920,00
157	**700**	UNIDADE	MASCARAS PFF2: RESPIRADORES DOBRÁVEIS SEM VÁLVULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS. COMPOSTOS POR 2 PAINEIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE. COM PRESENÇA DE GRAMPOS METÁLICOS PARA PROPORCIONAR VEDAÇÃO ADEQUADA.	R$ 4,76	R$ 3.332,00
158	**60**	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 MM, ACONDICIONADA EM ROLOS	R$ 3,41	R$ 204,60
159	**60**	UNIDADE	MATRIZ DE ACO INOX 0,07 MM, ACONDICIONADA EM ROLOS.	R$ 3,40	R$ 204,00
160	**180**	FRASCO	OLEO MINERAL ATÓXICO, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINEM OXIDAÇÕES E REDUZEM O ATRITO E DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MACAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, SUPORTANDO TAMBEM TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO EM FRASCO SPRAY DE 200ML	R$ 28,09	R$ 5.056,20
161	**150**	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO EM PO 50 gr.	R$ 8,13	R$ 1.219,50
162	**100**	UNIDADE	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	R$ 3,50	R$ 350,00
163	**30**	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL ANFORADO 20ML	R$ 17,30	R$ 519,00
164	**80**	CAIXA	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO, COM 2 TUBETES PLASTICOS DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 1 TUBETE PLASTICO DE GLICERINA	R$ 52,30	R$ 4.184,00

165	**25**	UNIDADE	PASTA PREVENTIVA PARA CURATIVO ALVEOLAR ANTISSEPTICO, ANALGESICO E HEMOSTÁTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA DE MENTA, PENGHWAR E EXCIPIENTE QSP - POTE COM 12 GRAMAS	R$ 88,20	R$ 2.205,00
166	**80**	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA COMPOSTA DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, AROMAS ARTIFICIAL DE MENTA E TUTTI-FRUTI; 90 gr.	R$ 7,28	R$ 582,40
167	**50**	UNIDADE	PERIO E - PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL PARA ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA	R$ 98,20	R$ 4.910,00
168	**80**	UNIDADE	PERIO SUB - PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL PARA ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA	R$ 84,67	R$ 6.773,60
169	**80**	UNIDADE	PERIO SUPRA-PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA	R$ 80,79	R$ 6.463,20
170	**60**	PEÇA	PINÇA CLINICA Nº 317; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420; CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 18,85	R$ 1.131,00
171	**20**	UNIDADE	PLACA DE VIDRO MÉDIA, 10 mm	R$ 18,03	R$ 360,60
172	**80**	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº15-40, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPEL ABSORVENTE MANILHA, SILICATO DE SODIO E GOMA ADRAGANTA	R$ 53,38	R$ 4.270,40
173	**50**	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº45-80 CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPEL ABSORVENTE MANILHA,SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA	R$ 54,38	R$ 2.719,00
174	**5**	PEÇA	PORTA AMALGAMA ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATÓXICO; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	R$ 19,23	R$ 96,15
175	**10**	UNIDADE	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PLASTICO DE ALTO IMPACTO PARA REGIÃO POSTERIOR DIREITA/ESQUERDA E ANTERIOR; AUTOCLAVAVEL; UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇAÕ	R$ 87,83	R$ 878,30

176	**10**	POTE	POTE DE DAPEN	R$ 7,74	R$ 77,40
177	**4**	UNIDADE	REGUA ENDODONTICA PARA CALIBRAÇÃO, DE CONES DE GUTA PERCHA E CONFECÇÃO DE CONES INTERMEDIARIOS	R$ 24,24	R$ 96,97
178	**70**	BISNAGA **AMOSTRA**	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A4	R$ 71,74	R$ 5.021,80
179	**70**	BISNAGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A1	R$ 70,15	R$ 4.910,50
180	**80**	BISNAGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A3,5	R$ 71,74	R$ 5.739,20
181	**150**	BISNAGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A2	R$ 71,74	R$ 10.761,00
182	**150**	BISNAGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A3	R$ 71,74	R$ 10.761,00
183	**80**	BISNAGA **AMOSTRA**	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE, CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. PROPORCIONA FÁCIL MANUSEIO AO	R$ 23,99	R$ 1.919,20

			PROFISSIONAL. INSOLUVEL NO MEIO BUCAL. COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. PREENCHIMENTO: 2MM. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.		
184	**80**	BISNAGA **AMOSTRA**	RESINA QUE APRESENTA PREENCHIMENTO DE 2,5MM APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. CONSISTÊNCIA QUE FACILITE A ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA DURANTE O MANUSEIO. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR A3	R$ 71,74	R$ 5.739,20
185	**80**	UNIDADE **AMOSTRA**	RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 25 GR. PRONTO PARA O USO.IDEAL PARA VEDAMENTO DE CAVIDADE PULPAR. RADIOPACO. SEM EUGENOL. COM FLÚOR. BOA CONSISTENCIA. PROPRIEDADE DE CURA QUIMICA ATRAVÉS DA SALIVA, ENDURECENDO RAPIDAMENTE NA BOCA. ADESÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE E OTIMO VEDAMENTO MARGINAL.	R$ 18,90	R$ 1.512,00
186	**120**	FRASCO **AMOSTRA**	REVELADOR ODONTOLOGICO 500 ml	R$ 19,65	R$ 2.358,00
187	**800**	PACOTE	ROLETES DE ALGODAO, PCT COM 100 UNIDADES	R$ 3,60	R$ 2.880,00
188	**30**	UNIDADE	SACA BROCA	R$ 55,08	R$ 1.652,40
189	**60**	FRASCO	SODA CLORADA FRASCO CONTENDO 1 LITRO	R$ 9,59	R$ 575,40
190	**50**	FRASCO	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL, 5 ML. AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA E REMINERALIZANTE DEVIDO À AÇÃO DO FLUOR	R$ 58,90	R$ 2.945,00
191	**50**	CAIXA	SUGADOR DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL ESTERIL, PARA CIRURGIA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENETE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; PARA CIRURGIA CX C/ 20 UNIDADES	R$ 41,03	R$ 2.051,50
192	**600**	PACOTE	SUGADOR DESCARTAVEL PARA ENDODONTIA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES. PONTEIRA EXTRA MACIA. ATOXICO.	R$ 24,06	R$ 14.436,00

193	**1800**	PACOTE	SUGADOR DESCARTAVEL PARA SALIVA - PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	R$ 13,59	R$ 24.462,00
194	**60**	UNIDADE	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML USO ADULTO/ PEDIÁTRICO, USO OTOLÓGICO COMPOSIÇÃO CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: SULFATO DE POLIMIXINA B .....10.000 UL; SULFATO DE NEOMICINA. 5 MG, HIDROCORTISONA ..... 10 MG, EXCIPIENTES Q.S.P..... ML(ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, METILPARABENO, MONOLAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E ÁGUA).	R$ 23,53	R$ 1.411,80
195	**100**	UNIDADE	TAÇAS DE SILICONE PARA PROFILAXIA	R$ 1,50	R$ 150,00
196	**30**	CAIXA	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DENTAL E POLIMENTO MEDIA E FINA, CENTRO NEUTRO, CX COM 150	R$ 22,59	R$ 677,70
197	**40**	CAIXA	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	R$ 2,20	R$ 88,00
198	**70**	ENVELOPE	TIRAS DE LIXA PARA AMALGAMA EM ACO MONOFACE, 4MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES	R$ 12,07	R$ 844,90
199	**80**	UNIDADE	TUBULAR PAPEL GRAU 5 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE.	R$ 43,61	R$ 3.488,80
200	**80**	UNIDADE	TUBULAR PAPEL GRAU 10 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE.	R$ 87,18	R$ 6.974,40
201	**100**	UNIDADE	TUBULAR PAPEL GRAU 15 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	R$ 130,49	R$ 13.049,00
202	**50**	UNIDADE	TUBULAR PAPEL GRAU 20 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	R$ 173,98	R$ 8.699,00
203	**25**	UNIDADE	TUBULAR PAPEL GRAU 30 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	R$ 261,29	R$ 6.532,25
204	**4**	UNIDADE	UNIDADE CHAVE UNIVERSAL PARA TIPS PARA ULTRASSOM DABI	R$ 43,33	R$ 173,32
205	**100**	UNIDADE **AMOSTRA**	VERNIZ DE FLÚOR QUE POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR PARA REALIZAR UMA BOA PROTEÇÃO E CONTROLE DE CARIES. USO PROFISSIONAL. FACIL DE USAR. CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ALTA: 22.600PPM (NAF 5%). COBRE SUPERFÍCIES ÚMIDAS, COM UM FILME VERNIZ DE BOA ADERÊNCIA. COR AMARELO CLARO. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE 20 A 25 GRAUS. PARA ADULTOS E CRIANÇAS. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 10 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 3,3 X 1,3 X 11,2.	R$ 25,22	R$ 2.522,00

TOTAL - R$ 988.645,94 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

2.2.1. Após divulgação da IRP não houve manifestação de outros órgãos em participar da Ata de Registro de Preços

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.056/2023.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.5. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de insumos de utilizados na maioria dos procedimentos odontológicos havendo previsão de uso contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Prazo de vigência

2.6. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses,** contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser aditados os mesmos quantitativos da contratação inicial.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

2.8.1. o (s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

2.8.2. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.9. Não será celebrado instrumento de contrato, mas será ele substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, "c"

3.1 A aquisição pauta-se na necessidade de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS para atender à demanda da Rede de Saúde Bucal do município de Sumaré.

3.2. Na busca de melhor atender ao interesse deste Município, e, por conseguinte, o interesse público, realiza-se, como forma de organizar os processos de compras, adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Para atendimento desta demanda, a Rede Pública Municipal de Saúde não dispõe atualmente de ata vigente dos itens.

3.4. Considerando as justificativas e pareceres acima, a solução escolhida foi a aquisição na modalidade de licitação, modalidade pregão eletrônico, por Ata de Registro de Preços.

3.5 . A indicação da referida aquisição através de sistema de registro de preços, se dá, em função do enquadramento do objeto, na hipótese III do art. 3º do Decreto Municipal 12.086/2023:

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

Justifica-se tal escolha, por diversos motivos, mas dentre eles podemos citar o melhor planejamento e controle de estoque, pois ao utilizar o SRP para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, é possível fazer um planejamento mais eficiente, evitando estoques excessivos ou insuficientes e mantendo a previsibilidade das entregas, para melhor organização do fluxo de produtos e otimização do armazenamento.

Além disso com o SRP, é possível garantir o preço registrado previamente para todas as entregas realizadas dentro do instrumento firmado. Isso evita eventuais aumentos de preços ao longo do período contratual, garantindo a manutenção do poder de compra e proporcionando economia para a administração pública. ”

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 988.645,94 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no itemn°2 do TR.**

4.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4.3. No caso de licitação, o valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no edital, obtido após regular estimativa de preço realizada na forma do art. 23 da Lei nº14.133/21.

Reajuste

4.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA-E] exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e observado o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº12.086, de 2023:

4.10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.10.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Sumaré
Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora 1: Fundo Municipal de Saúde		
Tipo de Ação: Atividade	Ação:2027	Funcional: 0010.0301.0004
Descrição da Funcional: Custeio de Poder Executivo		
Elemento: 3.3.3.90.30	Descrição do elemento: material de consumo	
Subelemento n. 10		
Dotação Orçamentária n.: 125	Vínculo: 053500000	Descrição do Vínculo: Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)"**.

Forma de fornecimento

6.3. O fornecimento do objeto será por entrega parcelada, conforme necessidade do setor, através da emissão da Nota de Empenho

6.4. **Critérios de aceitabilidade de preços**

6.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por **itens**, apenas serão aceitas propostas que, para cada um dos itens, os valores unitários sejam iguais ou inferiores à média de valor apurada para aquele item, conforme planilha de composição de preços elaborada após a realização de regular estimativa de preço, indicado no edital ou em anexo.

Exigências de habilitação

6.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.14. Não serão admitidas empresas em cooperativa e consórcio. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.” Consideramos também que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “cooperativa e consórcio” neste certame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, não trazendo e este Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcios. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria com a avaliação da administração pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa o princípio da competividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada.
O art.33 da lei de licitações expressamente atribui à administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto no âmbito da discrionaridade da administração. Isto porque a formação de consorcio tanto pode prestar a fomentar a concorrência, quanto ao cerceá-la (Associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Vemos que é pratica comum a não aceitação de consórcios. (Acordão 2813/2004-Primeira Câmara TCU). A permanência da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcios, poderá trazer prejuízo ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

6.15. Ato de autorização da Vigilância Sanitária Municipal para distribuição de matérias médicos/odontológicos. Nos termos do Art. N° 66 da Lei 14.133/2021.

6.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.25. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.28. Considerando que se trata de Ata de Registro de preços para abastecer a os serviços de odontologia de forma fracionada durante 12 meses, não onerando o Município no seu valor global, esta Secretaria opta por não exigir a apresentação do Balanço Patrimonial para esta licitação.

6.29. **Qualificação Técnica**

6.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, se o caso, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.

Outras exigências

6.31. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Garantia de Proposta

6.37. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, em razão que na modalidade de registro de preços existe a possibilidade de haver o empenho total ou parcial de cada item o que é imprevisível, além de cada item ser de baixo valor.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d"

Sustentabilidade

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

b) Uso de materiais sustentáveis: priorizar a utilização de materiais reciclados, biodegradáveis e de baixo impacto ambiental no mobiliário.

c) Redução do consumo de energia: implementar medidas de eficiência energética, com a utilização de lâmpadas LED, a instalação de sistemas de climatização inteligentes e o uso de energia renovável.

d) Implementar um sistema de coleta seletiva de resíduos e buscar alternativas para a reutilização e reciclagem de materiais.

e) Uso consciente da água, implementando medidas para reduzir o consumo de água. Com utilização de torneiras e chuveiros com reguladores de fluxo.

f) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e além de se enquadrarem nos dispostos nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

g) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento quando possível.

h) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

i) As unidades distribuidoras dos materiais tem como responsabilidade orientar o usuário quanto ao descarte dos resíduos dos materiais em local adequado para não se tornarem poluentes do solo, atingindo o lençol freático.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.3. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, devendo os materiais atender exatamente o descritivo do Termo de Referência

Da exigência de amostra

7.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a ficha técnica do produto, juntamente com registro atualizado da ANVISA, através do CHAT para avaliação pela equipe técnica

7.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

7.5.1. ITEM 4: AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G

7.5.2. ITEM 12: AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA 30G

7.5.3. ITEM 14: BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA N° 57

7.5.4. ITEM 23: BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ZECRIA

7.5.5. ITEM 40: BROCA DIAMANTADA 1312 ALTA ROTAÇÃO

7.5.6. ITEM 72: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE

7.5.7. ITEM 73:CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO PARA RESTAURAÇÃO;

7.5.8. ITEM 74: CIMENTO DE IONOMERO PARA FORRAMENTO

7.5.9. ITEM 76: CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO;

7.5.10. ITEM 77: CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL;

7.5.11. ITEM 84: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL

7.5.12. ITEM 85: CONES DE GUTA;

7.5.13. ITEM 102: ESCOVA DENTAL INFANTIL;

7.5.14. ITEM 106: ESPELHO BUCAL;

7.5.15. ITEM 120: FIXADOR ODONTOLÓGICO;

7.5.16. ITEM 137: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE;

7.5.17. ITEM 178: RESINA COMPOSTA COR A4

7.5.18. ITEM 183: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA;

7.5.19. ITEM 184: RESINA QUE APRESENTA PREENCHIMENTO DE 2,5 MM;

7.5.20. ITEM 185: RESTAURADOR PROVISÁORIO;

7.5.21. ITEM 186: REVELADOR ODONTOLÓGICO

7.6. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Justino França, 238– Jd. São Carlos – Sumaré – CEP 13.170-584, aos cuidados da Myriam Rojas, no prazo limite de 7(sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.9.1. ITEM 4: AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G – qualidade do material, lisura, ausência de rebarbas, embalagem;

7.9.2. ITEM 12: AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA 30G – textura do material, permeabilidade, tamanho, embalagem.

7.9.3. ITEM 14: BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA N° 57 – qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.4. ITEM 23: BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA ZECRIA - qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.5. ITEM 40: BROCA DIAMANTADA 1312 ALTA ROTAÇÃO - qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.6. ITEM 72: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE – viscosidade do produto, embalagem.

7.9.7. ITEM 73:CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO PARA RESTAURAÇÃO – textura do produto, homogeneidade, embalagem.

7.9.8. ITEM 74: CIMENTO DE IONOMERO PARA FORRAMENTO - textura do produto, homogeneidade, embalagem.

7.9.9. ITEM 76: CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO - textura do produto, homogeneidade, embalagem.

7.9.10. ITEM 77: CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL - textura do produto, homogeneidade, embalagem.

7.9.11. ITEM 84: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - textura do produto, homogeneidade, embalagem.

7.9.12. ITEM 85: CONES DE GUTA- qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.13. ITEM 102: ESCOVA DENTAL INFANTIL - qualidade do material, maciez das ceradas, formato, embalagem.

7.9.14. ITEM 106: ESPELHO BUCAL- qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.15. ITEM 120: FIXADOR ODONTOLÓGICO- embalagem, dados do produto na embalagem.

7.9.16. ITEM 137: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE - qualidade do material, formato, embalagem.

7.9.17. ITEM 178: RESINA COMPOSTA COR A4 - textura do produto, homogeneidade, coloração adequada, embalagem.

7.9.18. ITEM 183: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA- textura do produto, homogeneidade, coloração adequada, embalagem.

7.9.19. ITEM 184: RESINA QUE APRESENTA PREENCHIMENTO DE 2,5 MM- textura do produto, homogeneidade, coloração adequada, embalagem.

7.9.20. ITEM 185: RESTAURADOR PROVISÁORIO- textura do produto, homogeneidade, coloração adequada, embalagem.

7.9.21. ITEM 186: REVELADOR ODONTOLÓGICO- - embalagem, dados do produto na embalagem.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem na Plataforma BBMNET sistema.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2(dois), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as fichas técnicas impressas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar bula do anestésico através do CHAT da plataforma do pregão eletrônico para verificação da conformidade com o descritivo do objeto por representante da Secretaria de Saúde, com capacitação na área solicitante.

Da exigência de carta de solidariedade

7.16. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida do licitante/interessado classificado em primeiro lugar, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual visto que, pois trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

Garantia da contratação

7.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "e" e Art. 40, §1º, II

Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

8.2. As parcelas serão entregues conforme demanda dos serviços de odontologia:

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde – R: Augusto Pedrassoli nº 240 – Bairro Virgílio Viel – Sumaré/SP – CEP: 13.175-605, em horário comercial – das 8:00 ás 17:00 hrs.

8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze)meses.

8.5. ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "f"

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.2. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e da Ata de Registro de Preço celebrada, nos termos da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº12.086, de 2023.

9.3. A ata de registro de preços trata-se de documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas pelas partes, sem prejuízo das disposições pertinentes contidas no edital da licitação ou aviso de contratação direta, nas propostas apresentadas e na legislação e regulamentos que regem a matéria.

9.4. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e fiscalização

9.9. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.10. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.11. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.12.1. No ato do recebimento dos anestésicos o fiscal deverá verificar a compatibilidade do medicamento com o contratado;

9.12.2. No ato do recebimento deverá ser verificada a validade dos anestésicos que deverá ser de pelo menos de 12 meses.

9.12.3. No ato do recebimento deverá ser verificado o bom acondicionamento das embalagens dos anestésicos.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela execução do contrato ou documento equivalente, ou da ata de registro de preço.

Liquidação e pagamento

10.8. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.9. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.10. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.24. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação pois, não se trata de condição sem a qual o bem não poderá ser adquirido e também não é o caso de proporcionar sensível economia de recursos, pois haverá ampla concorrência entre as empresas licitantes para aquisição pelo menor valor.

Cessão de crédito

10.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente

Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a aquisição mostra-se VIÁVEL em termos técnicos e econômicos, estando em conformidade com a legislação em vigor. A aquisição de cadeira de rodas é essencial para o cumprimento de mandado judicial e para garantir o atendimento adequado às necessidades do usuário do sistema municipal de saúde, contribuindo diretamente para a promoção da acessibilidade, autonomia e qualidade de vida da pessoa beneficiada.

12.2. Considerando o impacto da mobilidade reduzida na saúde e na inclusão social, especialmente entre pessoas com limitações físicas permanentes ou temporárias, bem como a disponibilidade de fornecedores no mercado e o benefício assistencial imediato ao usuário, não há óbices ao prosseguimento da presente aquisição, que atende ao interesse público em assegurar o direito à saúde, à dignidade e à reabilitação funcional.

13. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

13.1. Não há necessidade de classificação das informações contidas neste TR nos termos da Lei nº12.527/2011.

14. PRINCIPIO DO PARCELAMENTO

14.1. Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

14.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

15.2. Conforme Artigo 9 do Decreto Municipal 12.054 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Termo de Referência nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 41/2026

Processo Administrativo nº 21355/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA REDE PÚBLICA DE SUMARÉ

Tipo: Menor preço por item

DADOS LICITANTE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome Representante Legal:
Cargo:
CPF: **RG**:
Endereço Residencial completo:
E-mail particular:
E-mail pessoal institucional:
Telefone:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM BORRACHA NATURAL MACIA E ATOXICA.	UNIDADE	**10**			
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA NATURAL MACIA E ATOXICA.	PEÇA	**10**			

03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR AGUA E ETANOL, BISGMA, SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS DE 5 nm, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO. FRASCO DE 6g.	FRASCO **AMOSTRA**	**150**			
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEIS, CANULA FINA, LUBRIFICADA COM SILICONES ESPECIAIS, ESTERILIZADAS COM RAIO GAMA COBALTO 60 E PONTAS DE PERFIL TRIBIZELADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA **AMOSTRA**	**300**			
05	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTÁVEIS, CÂNULA FINA, LUBRIFICADA COM SILICONES ESPECIAIS, ESTERILIZADAS COM RAIO GAMA COBALTO 60 E PONTAS DE PERFIL TRIBIZELADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	**60**			
06	AMALGAMA EM CAPSULAS DE 1 DOSE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	**40**			
07	AMALGAMA EM CAPSULAS DE 2 DOSES CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	**50**			
08	ANESTESICO TOPICO EM GEL, POTES CONTENDO 12 G.	POTE	**200**			
09	APLICADORES DESCARTAVEIS COM FIBRAS MINUSCULAS TIPO BRUSH, REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**100**			
10	ARCO DE DIQUE DE BORRACHA DE OSTBY; CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**10**			
11	AVENTAL DE CHUMBO, USO ODONTOLÓGICO, PARA PACIENTES, COM PROTETOR DE TIROIDE, MEDIDA 85X60 APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	**3**			
12 Cota principal	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA 30G, DE AMARRAR, PUNHO ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MINIMO 1,20 cm; PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO	PACOTE **AMOSTRA**	**3.000**			

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. NÃO ESTERIL.					
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA APARELHOS DE JATO DE BICARBONATO, COM UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS PARA EVITAR OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO. EMBALAGEM COM 15 SACHES CONTENDO 40 g CADA.	CAIXA	**20**			
14	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL CILINDRICA N°57	UNIDADE **AMOSTRA**	**80**			
15	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA N Nº 6	UNIDADE	**200**			
16	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA N°4	UNIDADE	**200**			
17	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDAVEL ESFERICA Nº2	UNIDADE	**150**			
18	BROCA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL Nº6 PARA PEÇA RETA	UNIDADE	**20**			
19	BROCA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL Nº702 PARA PEÇA RETA.	UNIDADE	**20**			
20	BROCA CIRURGICA ESFERICA N°4 HASTE LONGA; AÇO INOXIDAVEL. ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO DO CORTE.	UNIDADE	**80**			
21	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N° 701L.	UNIDADE	**50**			
22	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº702L, AÇO INOXIDAVEL. ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO DO CORTE.	UNIDADE	**100**			
23	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ZECRIA	UNIDADE **AMOSTRA**	**120**			
24	BROCA DE GATTES N º1, 28MM	UNIDADE	**5**			
25	BROCA DE GATTES N°1 - 32MM	UNIDADE	**5**			
26	BROCA DE GATTES N°2 - 28MM	UNIDADE	**20**			
27	BROCA DE GATTES Nº2 - 32MM	UNIDADE	**20**			
28	BROCA DE GATTES Nº3 - 32MM	UNIDADE	**20**			
29	BROCA DE GATTES Nº3, 28MM	UNIDADE	**20**			

30	BROCA DE GATTES Nº4 ,28MM	UNIDADE	**20**			
31	BROCA DE GATTES Nº4, 32MM	UNIDADE	**20**			
32	BROCA DE LARGO N° 1 - 28MM	UNIDADE	**10**			
33	BROCA DE LARGO Nº 1 - 32 MM	UNIDADE	**10**			
34	BROCA DE LARGO Nº2 - 28 MM	UNIDADE	**10**			
35	BROCA DE LARGO Nº2 - 32 MM	UNIDADE	**10**			
36	BROCA DE LARGO Nº3 - 32MM	UNIDADE	**10**			
37	BROCA DE LARGO Nº3- 28 MM	UNIDADE	**10**			
38	BROCA DE LARGO Nº4 - 28 MM	UNIDADE	**5**			
39	BROCA DE LARGO Nº4 - 32MM	UNIDADE	**5**			
40	BROCA DIAMANTADA 1312 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE **AMOSTRA**	**100**			
41	BROCA DIAMANTADA 1302 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
42	BROCA DIAMANTADA 1343 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
43	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 1190F P/ ALTA ROTACAO	UNIDADE	**100**			
44	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 1190FF P/ ALTA ROTACAO	UNIDADE	**100**			
45	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº 3195F PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**100**			
46	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3118F P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
47	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3118FF P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
48	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3168F P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
49	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3168FF P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
50	BROCA DIAMANTADA ACAB. DE RESINA Nº3195FF P/ ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
51	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N° 1090 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**150**			
52	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA NO 1092 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**150**			

53	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1031 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
54	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1032 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**150**			
55	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA NO1034 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**150**			
56	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1012 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**200**			
57	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1014 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**200**			
58	BROCA DIAMANTADA ESFERICA NO1016 PARA ALTA ROTACAO	UNIDADE	**200**			
59	BROCA DIAMANTADA Nº1190 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
60	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 1302	UNIDADE	**30**			
61	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 1342	UNIDADE	**30**			
62	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
63	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº2135 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	**100**			
64	BROCA ENDO Z	UNIDADE	**120**			
65	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDAVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N°6	UNIDADE	**150**			
66	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N° 2	UNIDADE	**150**			
67	BROCA ESFERICA CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BAIXA ROTACAO CA N°4	UNIDADE	**150**			
68	CABO PARA ESPELHO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420, POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	**100**			
69	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. MATERIAL QUE EVITA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE	UNIDADE	**3**			

	REMOVIVEIS QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUIMICOS. AMPLO VISOR DE ACRILICO VERMELHO TRANSLUCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. PARTES E PEÇAS DE FACIL REPOSIÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA: 32 cm x 24,5 cm x 17 cm					
70	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE, PARA EQUIPAMENTO DABI ATLANTE. PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	**100**			
71	CAPA PARA CANETA DO ULTRASSOM	UNIDADE	**5**			
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE, RESISTENTE PARA RESTAURAÇÃO, PARA TÉCNICA ART (RESTAURAÇÃO ATRAUMATICA). TROCA IÔNICA COMPROVADA, LIBERANDO GRANDE QUANTIDADE DE IONS DE CÁLCIO (CA), FOSFATO (P), FLÚOR (F) E ESTRÔNCIO (SR), QUE AUXILIAM NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. BAIXA EROSÃO ÁCIDA. DUREZA SUPERFICIAL. BAIXA VISCOSIDADE INICIAL. ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA LESÕES POR ABFRAÇÃO. RESTAURAÇÕES CLASSE I E II E PARA TÉCNICA DO SANDUICHE. DENTES DECÍDUOS E PARA PACIENTES GERIÁTRICOS. RESTAURAÇÕES CLASSE V. RESTAURAÇÕES CERVICAIS E PROVISÓRIAS. EMBALAGEM COM 6 GR DE LIQUIDO E 10 GR DE PÓ E ACESSÓRIOS. CONTEM UMA MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS. O VIDRO HIBRIDO BIOATIVO POSSIBILITA RESTAURAÇÕES COM LONGA DURAÇÃO, EXCELENTE MANUSEIO, RESISTENCIA E ESTÉTICA. REDUZ COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA. SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ACIDO E ADESIVO, REDUZINDO O TEMPO DE	UNIDADE **AMOSTRA**	**300**			

	TRABALHO. SUPERFICIE POLIDA POR MAIS TEMPO. MAIOR RADIOPACIDADE. FORMULA MENOS PEGAJOSA, FACILITANDO A INSERÇÃO.					
73	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO, PARA RESTAURAÇÃO - CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 10GR COR A3, 1 FRASCO DE LIQUIDO 8 MG, UM MEDIDOR DE PÓ E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO, BIOCOMPATÍVEL; COM PIGMENTOS (OXIDO DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCONIA), FLUORETOS, ÀC. POLIACRÍLICO, ÁC. TARTARICO E ÁGUA DEIONIZADA; ATIVAÇÃO QUÍMICA, PRESA RÁPIDA, LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24 HS. MAIOR QUE 20 ug/cm², DUREZA KNOOP DE APROXIMADAMENTE 101,1 + - 49,0	CAIXA **AMOSTRA**	**100**			
74	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, 2,5 gr. APRESENTAÇÃO OPACO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO 20 SEGUNDOS DE FOTOATIVAÇÃO; BAIXA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DURANTE A FOTOATIVAÇÃO; RADIOPACIDADE DIFERENCIADA; ALTO CONTEÚDO DE FLUORETO NA COMPOSIÇÃO, COM LIBERAÇÃO A LONGO PRAZO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES; BIOCOMPATÍVEL COM OS TECIDOS BUCAIS; PERFORMANCES FÍSICO-QUÍMICAS DIFERENCIADAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 352 MPA; IDEAL PARA FORRAMENTO/BASE, PARA SELAGEM DE FÓSSULAS E FISSURAS	BISNAGA **AMOSTRA**	**50**			
75	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, PÓ, TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EXAMETILENO TRETAMINA, DIOXIDO DE TITANIO, RESINA EPOXIBISFENOL; FRASCO COM PO 8 gr. E BISNAGA DE RESINA COM 9 gr.	CAIXA	**40**			
76	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISORIAS DE LONGA DURAÇÃO, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSAO. PO: OXIDO DE ZINCO E POLIMETACRILATO DE METILA, COM APROXIMADAMENTE 38 g.. LIQUIDO: EUGENOL, ACIDO ACETICO, VIDRO COM APROXIMADAMENTE 15 ml.	CAIXA **AMOSTRA**	**60**			

77	CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PASTA BASE COMPOSTA DE ACIDOS GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTETICA, OLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL, AROMA DE MENTA; PASTA ACELERADORA CONTENDO: OLEO MINERAL, OLEO VEGETAL, OXIDO ZINCO, OXIDO MAGNEZIO, PIGMENTO DE OXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT, AROMA DE MENTA	TUBO **AMOSTRA**	**6**			
78	CINZEL OPENER, PARA ABRIR CAVIDADES. INDICADO PARA RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. , POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	**30**			
79	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ; COM 1 litro	FRASCO	**350**			
80	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº30 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	**8**			
81	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº35 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	**8**			
82	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº40 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	**8**			
83	CONDENSADOR DE MACSPADEM 21mm Nº45 EMBALADO EM CAIXA COM 4 UNIDADES.	CAIXA	**8**			
84	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% GEL, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	SERINGA **AMOSTRA**	**200**			
85	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS. TAMANHO M, 120 UNIDADES.	CAIXA **AMOSTRA**	**50**			
86	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS ACESSÓRIAS RS, 120 UNIDADES	CAIXA	**50**			
87	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 25, 120 UNIDADES	CAIXA	**20**			

88	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 2ºSÉRIE 45-80, 120 UNIDADES	CAIXA	**20**			
89	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 30, 120 UNIDADES	CAIXA	**20**			
90	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMÁRIAS 35, 120 UNIDADES	CAIXA	**20**			
91	CONES DE GUTA PERCHA, PONTAS PRIMARIAS 40, 120 UNIDADES	CAIXA	**20**			
92	CONES PARA OBTURAÇÃO ENDODONTICA, PARA MOTORES COM MOVIMENTOS RECIPROCANTES E ROTATÓRIOS. GARANTIA DE OTIMIZAÇÃO DA OBTURAÇÃO COM CONE ÚNICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO, 25 MM. PONTAS COM AS COLORAÇÕES: LARGE: COLORAÇÃO PRETA NA PONTA DA GUTA.MEDIUM: COLORAÇÃO VERDE NA PONTA DA GUTA.PRIMARY: COLORAÇÃO VERMELHA NA PONTA DA GUTA. SMALL: COLORAÇÃO AMARELA NA PONTA DA GUTA.	CAIXA	**30**			
93	CORTANTE DE BLACK DUPLO MACHADO, 26. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	**30**			
94	CORTANTE DE BLACK DUPLO MACHADO, 28. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	**30**			
95 Cota Principal	CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR C/90 gr	TUBO	**37.500**			
96	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	**50**			

97	DISCOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA DE 8/12MM DE DIAMETRO, GRANULAÇÃO SORTIDA; MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, CX COM 26 UNIDADES; SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS À RESINA DURANTE O POLIMENTO, SE ADAPTAM A SUPERFÍCIES IRREGULARES E CURVAS, SENDO EXCELENTES PARA O CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, PROPORCIONANDO LISURA E BRILHO FINAL A RESTAURAÇÕES.	CAIXA	**100**			
98	EDTA TRISSODICO 20 ml	FRASCO	**20**			
99	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 14; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	**60**			
100	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 16; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	**60**			
101	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA Nº 18; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, CABO OITAVADO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, COM POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEÇA	**60**			
102 Cota principal	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E ARREDONDADAS EMBALADAS UMA A UMA	UNIDADE **AMOSTRA**	**37.500**			
103	ESCOVA ODONTOLOGICA DE ROBINSON PEQUENA PARA PROFILAXIA COM CERDAS OLANAS	PEÇA	**450**			

	PARA CONTRA –ÂNGULO.					
104	ESPATULA DE INSERÇÃO N°1, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	**60**			
105	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO AISI 420. CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	**50**			
106	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDAVEL SUPERFICIE ESPELHADA; PASSIVEL ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA **AMOSTRA**	**500**			
107	EUCALIPTOL 10 ml	FRASCO	**10**			
108	EUGENOL SEM HIDROCARBONETO 20 ml	FRASCO	**120**			
109	EXTIRPA NERVO SORTIDO, 25 mm, BLISTER COM 10 UND	BLISTER	**80**			
110	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL, ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	**40**			
111	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA CT 1,2 - 1,7 cm; FIO 45 cm; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	**300**			
112	FIO DE SUTURA MONONYLON NÃO ABSORVIVEL, 4-0; 1/2 CT - 1,5 cm. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	**100**			
113	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 100 METROS	PEÇA	**150**			

114	FIXADOR ODONTOLOGICO PARA FILME RADIOGRAFICO 500 ML	FRASCO **AMOSTRA**	**120**			
115	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23 % IONS FLUOR) DE O,60 " SABOR CEREJA, TUTTI-FRUTTI OU MENTA, FRASCO COM 200 ml	FRASCO	**100**			
116	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEÍDO 19% TRICRESOL 35% GLICERINA E VEÍCULO HIDROALCOÓLICO QSP FRASCO CONTEÚDO 10ml	FRASCO	**60**			
117	GAS EM SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR; 200ml. À BASE DE ÁGUA, -50 graus	FRASCO	**12**			
118	GORROS DESCARTAVEIS CONFECCIONADOS COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DO GORRO, 100% PROLIPROPILENO, TAMANHO 21" (50X52 cm) PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	**600**			
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**10**			
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**10**			
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**10**			
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206; CONFECCIONADO	PEÇA	**10**			

	CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.					
123	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**10**			
124	HEMOSTATICO DE FIBRINA BOVINA SOBRE FORMULA CUBICA ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, 1cm X 1 cm; CARTELAS CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 10 UNIDADES	CAIXA.	**80**			
125	HEMOSTATICO SOLUCAO 10ml	FRASCO	**25**			
126	HIDROXIDO DE CALCIO PA PO; FRASCO COM 10 gr	FRASCO	**50**			
127	HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2 gr; COR SEMELHANTE A DENTINA	SERINGA	**50**			
128	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CAIXA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA, 11G E 1 BLOCO DE MISTURA	CAIXA	**60**			
129	INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 10. COMPATIVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI.	CAIXA	**320**			
130	INTEGRADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 200; PARA MONITORAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ENTRE 121°C E 134°C. COMPOSIÇÃO: TIRA DE PAPEL, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS.	CAIXA	**80**			
131	IODOFORMIO 10gr	FRASCO	**30**			
132	LAMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA	CAIXA	**15**			

	CONTENDO 100 UNIDADES					
133	LAMINA DE BISTURI Nº15C CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	**15**			
134	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PRODUZIDO COM LATEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, COR AZUL, MEDINDO 13,5cm X 13,5cm ; AROMA DE TUTTI-FRUTTI. CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA **AMOSTRA**	**100**			
135	LENTULO AÇO; USO ODONTOLOGICO; CONTRA-ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, ESPIRALADO; NUMERO 1,2,3,4, COM HASTE DE 25 MM; CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CAIXA COM 4 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	**10**			
136	LENTULO DE AÇO, NUMERO 25,30,35 E 45; COM HASTE DE 25 MM USO ODONTOLÓGICO; CONTRA-ÂNGULO; BAIXA ROTAÇÃO, ESPIRALADO;; CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA INSTRUMENTOS ROTATORIOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÕAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CAIXA CONTENDO 4 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	**10**			
137	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 31 mm, Nº 15 A 40 mm (1ª SERIE)	CAIXA **AMOSTRA**	**10**			
138	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 31 mm, Nº 45 A 80 (2ª SERIE)	CAIXA	**10**			

139	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº 45 A 80 (2ª SERIE)	CAIXA	**30**			
140	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº15	CAIXA	**50**			
141	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº15 A 40 (1ª SERIE)	CAIXA	**80**			
142	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 45 A 80 (2ªSERIE)	CAIXA	**30**			
143	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 15	CAIXA	**50**			
144	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE	CAIXA	**120**			

	FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº 15 A 40 (1ª SERIE)					
145	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº08	CAIXA	**30**			
146	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAT; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 25 mm, Nº10	CAIXA	**30**			
147	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº08	CAIXA	**50**			
148	LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, BLISTER COM 6 UNIDADES, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COMPRIMENTO 21 mm, Nº10	CAIXA	**50**			
149	LIMA RECIPROCANTE 25/06, 25 MM C/ 3 UNID, LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER 06	BLISTER **AMOSTRA**	**20**			
150	LIMA RECIPROCANTE 40/06, 25 MM C/ 3 UNID LIMA PARA USO EM MOVIMENTO	BLISTER **AMOSTRA**	**20**			

	RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER 06					
151	LIMAS GLIDE PATH 15/04 - 25 MM C/ 3 UNID. IDEAL PARA GLIDE PATH NO MOVIMENTO RECIPROCANTE; COM EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM) ÓTIMA PENETRAÇÃO E PODER DE CORTE; COM DIÂMETRO DA PONTA 15 E TAPER 0,4 - 25 MM; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR BLISTER C/ 03 UNIDADES.	BLISTER **AMOSTRA**	**20**			
152	LIMAS ROTATÓRIAS 15/04, 20/06, 25/06 E 35/04 - 25MM C/ 04 UNID. LIMAS ROTATÓRIAS EM NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA) BLUE. ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE; POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA; PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, TAPER 04 E 06 VELOCIDADES:15/04 350RPM- 2N, DEMAIS 400RPM 2N A SEQUÊNCIA DE USO, FACILITA O PREPARO QUÍMICO MECÂNICO EM TODO TIPO DE CANAL.	BLISTER **AMOSTRA**	**120**			
153	LIMPADOR DE BROCA	PEÇA	**40**			
154	LIQUIDO DE DAKIN, EMBALAGEM DE 1000 ml.	FRASCO	**100**			
155	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	**30**			
156	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE ELASTICO COM TRIPLA CAMADA, COM PREGAS CLIFADAS, CLIPES NASAL E CAMADA INTERNA ABSORVE E EXTERNA REPELE LIQUIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	**500**			

157	MASCARAS PFF2: RESPIRADORES DOBRÁVEIS SEM VÁLVULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS. COMPOSTOS POR 2 PAINEIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE. COM PRESENÇA DE GRAMPOS METÁLICOS PARA PROPORCIONAR VEDAÇÃO ADEQUADA.	UNIDADE	**700**			
158	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 MM, ACONDICIONADA EM ROLOS	UNIDADE	**60**			
159	MATRIZ DE ACO INOX 0,07 MM, ACONDICIONADA EM ROLOS.	UNIDADE	**60**			
160	OLEO MINERAL ATÓXICO, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINEM OXIDAÇÕES E REDUZEM O ATRITO E DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MACAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, SUPORTANDO TAMBEM TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO EM FRASCO SPRAY DE 200ML	FRASCO	**180**			
161	OXIDO DE ZINCO EM PO 50 gr	UNIDADE	**150**			
162	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	UNIDADE	**100**			
163	PARAMONOCLOROFENOL ANFORADO 20ML	FRASCO	**30**			
164	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO, COM 2 TUBETES PLASTICOS DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 1 TUBETE PLASTICO DE GLICERINA	CAIXA	**80**			
165	PASTA PREVENTIVA PARA CURATIVO ALVEOLAR ANTISSEPTICO, ANALGESICO E HEMOSTÁTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA DE MENTA, PENGHWAR E EXCIPIENTE QSP - POTE COM 12 GRAMAS	UNIDADE	**25**			
166	PASTA PROFILÁTICA COMPOSTA DE PEDRA POMES , CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, AROMAS ARTIFICIAL DE MENTA E TUTTI-FRUTI; 90 gr	UNIDADE	**80**			
167	PERIO E - PONTAS DE ULTRASSOM	UNIDADE	**50**			

	UNIVERSAL PARA ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA					
168	PERIO SUB - PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL PARA ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA	UNIDADE	**80**			
169	PERIO SUPRA-PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL ULTRASSOM DABI PROFI NEO-US ROSCA EXTERNA	UNIDADE	**80**			
170	PINÇA CLINICA Nº 317; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420; CABO COM RANHURAS PARA APOIO DIGITAL, POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVAVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEÇA	**60**			
171	PLACA DE VIDRO MÉDIA, 10 mm	UNIDADE	**20**			
172	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE Nº15-40, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPEL ABSORVENTE MANILHA, SILICATO DE SODIO E GOMA ADRAGANTA	CAIXA	**80**			
173	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE Nº45-80 CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPEL ABSORVENTE MANILHA,SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA	CAIXA	**50**			
174	PORTA AMALGAMA ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATÓXICO; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PEÇA	**5**			
175	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PLASTICO DE ALTO IMPACTO PARA REGIÃO POSTERIOR DIREITA/ESQUERDA E ANTERIOR; AUTOCLAVAVEL; UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇAÕ	UNIDADE	**10**			
176	POTE DE DAPEN	POTE	**10**			
177	REGUA ENDODONTICA PARA CALIBRAÇÃO, DE CONES DE GUTA PERCHA E CONFECÇÃO DE CONES	UNIDADE	**4**			

	INTERMEDIARIOS					
178	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A4	BISNAGA **AMOSTRA**	**70**			
179	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A1	BISNAGA	**70**			
180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A3,5	BISNAGA	**80**			
181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A2	BISNAGA	**150**			
182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULAS ENTRE 3,5 a 0,01 DE MICROMETROS, COM TAMANHO MEDIO DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS DE 4g. COR A3	BISNAGA	**150**			

183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. BAIXA VISCOSIDADE, CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTO BRILHO. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. PROPORCIONA FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. INSOLUVEL NO MEIO BUCAL. COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. PREENCHIMENTO: 2MM. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BISNAGA **AMOSTRA**	**80**			
184	RESINA QUE APRESENTA PREENCHIMENTO DE 2,5MM APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. CONSISTÊNCIA QUE FACILITE A ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA DURANTE O MANUSEIO. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. RADIOPACA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR A3	BISNAGA **AMOSTRA**	**80**			
185	RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 25 GR. PRONTO PARA O USO.IDEAL PARA VEDAMENTO DE CAVIDADE PULPAR. RADIOPACO. SEM EUGENOL. COM FLÚOR. BOA CONSISTENCIA. PROPRIEDADE DE CURA QUIMICA ATRAVÉS DA SALIVA, ENDURECENDO RAPIDAMENTE NA BOCA. ADESÃO ÀS PAREDES DA CAVIDADE E OTIMO VEDAMENTO MARGINAL.	UNIDADE **AMOSTRA**	**80**			
186	REVELADOR ODONTOLOGICO 500 ml	FRASCO **AMOSTRA**	**120**			
187	ROLETES DE ALGODAO, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	**800**			
188	SACA BROCA	UNIDADE	**30**			

189	SODA CLORADA FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FRASCO	**60**			
190	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL, 5 ML. AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA E REMINERALIZANTE DEVIDO À AÇÃO DO FLUOR	FRASCO	**50**			
191	SUGADOR DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL ESTERIL, PARA CIRURGIA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENETE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; PARA CIRURGIA CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	**50**			
192	SUGADOR DESCARTAVEL PARA ENDODONTIA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES. PONTEIRA EXTRA MACIA. ATOXICO.	PACOTE	**600**			
193	SUGADOR DESCARTAVEL PARA SALIVA - PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	PACOTE	**1800**			
194	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML USO ADULTO/ PEDIÁTRICO, USO OTOLÓGICO COMPOSIÇÃO CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: SULFATO DE POLIMIXINA B .....10.000 UL; SULFATO DE NEOMICINA. 5 MG, HIDROCORTISONA ..... 10 MG, EXCIPIENTES Q.S.P..... ML(ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, METILPARABENO, MONOLAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E ÁGUA).	UNIDADE	**60**			
195	TAÇAS DE SILICONE PARA PROFILAXIA	UNIDADE	**100**			
196	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DENTAL E POLIMENTO MEDIA E FINA, CENTRO NEUTRO, CX COM 150	CAIXA	**30**			
197	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	CAIXA	**40**			
198	TIRAS DE LIXA PARA AMALGAMA EM ACO MONOFACE, 4MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENVELOPE	**70**			
199	TUBULAR PAPEL GRAU 5 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE.	UNIDADE	**80**			
200	TUBULAR PAPEL GRAU 10 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE	UNIDADE	**80**			

	ALVEJANTE.					
201	TUBULAR PAPEL GRAU 15 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	UNIDADE	**100**			
202	TUBULAR PAPEL GRAU 20 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	UNIDADE	**50**			
203	TUBULAR PAPEL GRAU 30 X 100 PARA ESTERILIZAÇÃO, ATOXICO, ISENTO DE ALVEJANTE	UNIDADE	**25**			
204	UNIDADE CHAVE UNIVERSAL PARA TIPS PARA ULTRASSOM DABI	UNIDADE	**4**			
205	VERNIZ DE FLÚOR QUE POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR PARA REALIZAR UMA BOA PROTEÇÃO E CONTROLE DE CARIES. USO PROFISSIONAL. FACIL DE USAR. CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ALTA: 22.600PPM (NAF 5%). COBRE SUPERFÍCIES ÚMIDAS, COM UM FILME VERNIZ DE BOA ADERÊNCIA. COR AMARELO CLARO. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE 20 A 25 GRAUS. PARA ADULTOS E CRIANÇAS. EMBALAGEM EM BISNAGA COM 10 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 3,3 X 1,3 X 11,2.	UNIDADE **AMOSTRA**	**100**			
206 Cota Reservada do item 12	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA 30G, DE AMARRAR, PUNHO ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO NO MINIMO 1,20 cm; PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. NÃO ESTERIL.	Pacote **AMOSTRA**	**1.000**			
207 Cota Reservada do item 95	CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR C/90 gr	Tubo	**12.500**			
208 Cota Reservada do item 102	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E ARREDONDADAS EMBALADAS UMA A UMA	Unidade **AMOSTRA**	**12.500**			
					Valor Total :	

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias.

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho em remessa parcelada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Se vencedora, apresentará no prazo de dois dias úteis proposta atualizada com os preços obtidos durante a sessão de pregão.

....., .. de ..... de 2026

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 21355/2025

LICITAÇÃO Nº 65/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE , SR. FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA**, **CPF** nº 255.121.588-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no processo administrativo n.º 21355/2025, *Edital de Pregão 41/2026* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº12.086, de 2024 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2026 ,*que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor:** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidades	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de *Saúde*

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.3. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (art. 23 do Decreto Municipal nº12.086/2024).

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observada a prévia habilitação na forma do art. 15, §3º do Decreto Municipal nº12.086/2024.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, nos termos dos artigos 23, § 3º do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e no edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, observado o disposto no Decreto Municipal nº12.061/2023.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega ou prestação do serviço, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso, que faz parte integrante desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item específico constante do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de celebração desta Ata foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.sumare.sp.gov.br/pdfDiario.php?edicao=1559&pdf=050dcd50ec4ab6e85d9d76c822ec2e51.pdf: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023, Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025 e Decreto Municipal nº13.067, de 2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, .../...../.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DETENTOR: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DETENTORA: Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré

PREGÃO Nº 41/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: Registro de preço para aquisição de fraldas infantis e juvenis,para continuidade da assistência na rede pública de Sumaré a crianças portadoras de deficiências físicas e intelectuais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:347.099.488-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Frederico Machado de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 255.121.588-99
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo detentor:

Nome: Frederico Machado de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 255.121.588-99
Assinatura:_____

Pela detentora:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DETENTOR:

Nome: Frederico Machado de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 255.121.588-99
Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ANEXO V

Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS necessários para a continuidade da assistência odontológica na rede pública de Sumaré

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Licitação nº 65/2026

Processo Administrativo nº 21355/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Licitação nº 65/2026

Processo Administrativo nº 21355/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., ... de ..... de 2026.

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)